



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Processo Administrativo nº 1451/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 14.587.933/0001-31, por intermédio da 1ª Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 169 de 29 de março de 2018, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site **www.licitacoes-e.com.br** do Banco do Brasil, **com lote exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; na Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; na Lei Municipal nº 1.808, de 15 de agosto de 2006; na Lei Municipal nº 2.183, de 16 de junho de 2009; no Decreto Municipal nº 298, de 21 de dezembro de 2017 (que regulamenta a Lei do Pregão); no Decreto Municipal nº 199, de 29 de agosto de 2017 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS**, conforme detalhamento do objeto, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo VII, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para cada um dos itens, observando-se o seguinte modelo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3.1. LOTES 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13 destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.3.2. LOTES 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14 destinados exclusivamente à participação de empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, sem prejuízo da sua participação nos demais lotes.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

2.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início acolhimento de proposta:	Dia 18/06/2018 - às 08h
Fim recebimento de Proposta:	Dia 21/06/2018 - às 08h
Início da Sessão de Disputa de Preços:	Dia 21/06/2018 - às 10h

2.4. O tempo normal de disputa será encerrado por decisão do Pregoeiro, após comunicar a todos os participantes. A partir de então começará o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

2.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente licitação será efetuada através do Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, no artigo 11 da Lei nº 10.520/02, nas Leis Municipais nº 2.183/09 e nº 1.808/06, Decretos Municipais nº 298/17 e nº 199/2017, bem como da legislação correlata.

4.2. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos que se destina à seleção de fornecedores e preços que ficarão registrados em Ata à disposição do órgão gerenciador constante do item 5.1 deste edital, para utilização em eventuais futuras contratações para aquisição de bens e/ou prestação de serviços.

4.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

4.4. O Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5. O Órgão Participante é o órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços; e Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração direta do Município de Viana, que não participou dos procedimentos iniciais, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão.

4.6. O Órgão Não Participante é o órgão ou entidade da Administração Pública, exceto da Administração direta do Município de Viana que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens e/ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização do órgão gerenciador e ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, o interesse pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

4.8. Gestor da Ata e/ou Fiscal do Contrato - em Registro de Preços é o setor ou servidor designado pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador para administrar os quantitativos e as contratações provenientes de registro de preços, nos termos do Decreto nº 199/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. A **Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e de Finanças** será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

5.2. Participam, ainda, deste certame os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

- a) **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;**
- b) **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Viana.**

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Decreto Municipal 199/2017.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

6.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, e que estejam obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

7.1.1. Para os **LOTES 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13**: **Todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;**

7.1.2. Para o **LOTES 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14**: **Exclusivamente empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas (MPE)**, nos termos da Lei Complementar 147/2014 e que atendam aos requisitos do edital.

7.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção "Acesso Identificado".

7.2.1. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.

7.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

7.2.2.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.2.3. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do e-licitacoes, deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 3003-0500 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.

7.3. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

7.5. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

7.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 02 deste Edital.

7.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

7.8.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

7.8.2. Os preços ofertados serão fixos;

7.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

7.8.4. Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

7.9. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

a) não atenderem as condições e exigências deste instrumento;

b) tenham sido punidos com suspensão temporária perante o Município de Viana ou declarados inidôneos perante qualquer órgão da Administração Pública;

c) tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidores da Prefeitura Municipal de Viana;

d) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7.9.1 É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta licitação.

8.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado neste edital.

8.1.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no licitacoes-e do Banco do Brasil, mesmo local da publicação do Edital.

8.1.2. As impugnações somente serão aceitas quando regularmente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade.

8.1.2.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 horas, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

8.1.2.1.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em "edição".

8.1.2.2. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

8.1.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

8.2. Até três dias úteis anteriores antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, que deverá ser enviado ao pregoeiro.

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

9.1.1 O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

9.1.2. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

9.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

9.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como "**MEP**".

9.4. Da proposta de preços no LICITACOES-E:

9.4.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 2 deste instrumento convocatório.

9.4.2. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

9.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o PREÇO DO ITEM/LOTE, levando em consideração a totalidade do quantitativo indicado no Anexo VII – Lotes com os Respectivos Valores , expresso em Real (R\$).

9.4.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

9.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

9.6. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

9.6.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8 No caso dos **LOTES 01, 03, 05, 07, 09, 11 e 13 não exclusivos**, as propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MEPP's, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

9.8.1. Os **LOTES 02, 04, 06, 08, 10, 12 e 14 exclusivos**, será destinado a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

10. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro, iniciará, via internet, a sessão pública do Pregão Eletrônico e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

10.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, levando em consideração a totalidade dos quantitativos indicados no Anexo I - Termo de Referência observada as informações adicionais constante da relação dos produtos como marca e/ou fabricante, para cada item proposto, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

10.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;
- b) apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) conter qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;

10.4. Eventual desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. No caso de todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada (s) da (s) causa (s) da desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.7. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII deste edital.

10.7.1. As propostas com valores superiores aos estabelecidos no Anexo VII serão automaticamente desclassificadas no momento de abertura das mesmas.

11. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no item 02 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do Pregoeiro.

11.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

11.2.2. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

11.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4.1. O intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 15 (quinze) segundos.

11.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO conforme definido no item 10.2.

11.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

11.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que poderá ser de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

11.10. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, será convocada via chat de mensagem do sistema eletrônico do licitacoes-e em data e hora informados pelo Pregoeiro através de comunicação eletrônica (e-mail) a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

11.10.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após convocação** do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.10.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

11.10.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 11.11, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.10.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.11. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

11.12. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.13. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.13.1. Verificado pelo Pregoeiro que o menor valor apresentado está superior ao estimado para a licitação, este negociará sua adequação visando obter preço melhor para o Município, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

11.13.1.1. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", enquanto o lote estiver na condição "arrematado".

11.14. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de Disputa", para o lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem", sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

11.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11.16. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, abrindo o prazo de até 02 (duas) horas para que os documentos de habilitação possam ser remetidos por meio eletrônico no formato PDF para primeira análise, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@viana.es.gov.br;

11.16.1. Fica fixado o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do encerramento da sessão de disputa, para que o licitante detentor da melhor oferta apresente a proposta comercial, planilha de composição de custos e toda documentação habilitatória na forma do anexo IV deste Edital, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.16.2. Os documentos deverão ser endereçados ao Pregoeiro e para **Prefeitura Municipal de Viana, Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças**

Sala Licitações 01, Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro – Viana/ES, CEP: 29.130-915 .

11.16.2.1. Na hipótese de remessa postal, somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 11.16.1, a data da postagem.

11.17. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

11.17.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei.

11.18. Se a proposta ou o lance de menor preço apresentado não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MEP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, negociando o preço visando à obtenção da menor oferta obtida no Pregão.

11.18.1. Não sendo possível a redução do preço nas hipóteses traçadas no item anterior, o Pregoeiro certificará tal ato, e estando o mesmo compatível com o valor estimado pela Administração, poderá declará-lo vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel com timbre da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado no prazo referido no item 11.16 e seus subitens.

12.1.1. O proponente deverá utilizar o modelo de proposta apresentado no **ANEXO II** deste Edital.

12.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **valor unitário, valor total do item ofertado e valor**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

global do lote, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

12.2.1. **Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item** que compõe o lote **deverá corresponder ao preço de mercado**, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.2.1.1. Caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme preconiza o Art. 5º do Decreto Municipal nº 239/2017,

12.2.2. A proposta terá prazo de validade conforme estipulado no item 9.7 deste Edital, contados da data de sua apresentação.

12.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

12.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

12.4. É facultado à administração o requerimento de amostra do produto para análise o que será feito por uma comissão especialmente constituída para tal finalidade.

12.4.1. O indicativo da necessidade da apresentação de amostra, o prazo para sua apresentação e as condições do seu julgamento constarão no **ANEXO I – Termo de Referência**.

12.4.2. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre a amostra e a especificação do edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.4.3. O órgão requisitante se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa, no mesmo local onde as mesmas foram entregues.

12.4.3.1. Não sendo retirado o material no prazo estipulado considerar-se-á interpretado tal conduta como renúncia ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4.4. As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras correrão às expensas, exclusivamente, do licitante.

12.5. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação ao endereço indicado no item 11.16.2.

12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar a documentação constante do **ANEXO III e IV**, parte integrante deste edital

13.2. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

13.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

13.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.3. **Será desclassificado** aquele que deixar de apresentar qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

14. DO RECURSO

14.1. **DECLARADO O VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.

14.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio da internet, até às 18 horas do dia subsequente àquele em que for declarado por meio do sistema eletrônico, o licitante vencedor.

14.1.2. Somente será admitida a manifestação que contenha a motivação recursal.

14.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso;

14.1.3.1. A motivação na manifestação recursal deverá conter minimamente o apontamento da ilegalidade arguida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

14.1.5. Apresentado o recurso serão os demais licitantes intimados por meio do Diário Oficial a apresentar, caso assim o desejem, contrarrazões em 03 (três) dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.6. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação minimamente conforme item 14.1.3.1., e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

14.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.

14.2.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

14.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão atacada ou encaminhar o recurso à autoridade competente, a qual caberá decidi-lo em última instância administrativa.

14.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

14.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Viana, sito a Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES – CEP: 29.130-915, em dias úteis**, no horário de 09h as 17h.

14.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 14.1.4, a data da postagem.

14.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14.7. Estando regulares os atos praticados, a autoridade superior homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, em dias úteis, nos horários de 9h às 17h.

14.8.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao ordenador de despesas.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

16.1.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

16.2. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

16.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contado do dia posterior a sua publicação em veículo de imprensa oficial do Município de Viana-ES, conforme Decreto Municipal nº 199, de 29 de agosto de 2017 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços).

16.4. Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, quando deverá comparecer ao Departamento de Contratos e Convênios, localizado no segundo andar da Sede da Prefeitura, para assinatura do Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo às sanções legais e às previstas no Edital.

16.5.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do artigo 64, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.6. Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 desta Lei, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.8. Aquele que convocado para assinatura do contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.9. Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de Viana até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.11. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

16.12. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inclusive fac-símile e/ou correio eletrônico.

16.13. A atestação dos serviços deverá ser efetuada pela Secretaria Requisitante.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

17.1. Os prazos e condições de entrega do objeto desta licitação são aqueles definidos no **ANEXO I - Termo de Referência, Autorização de Fornecimento e/ou Contrato**, cuja minuta é parte integrante deste edital.

17.2. Emitida a Autorização de Fornecimento o comprometente obriga-se a retirá-la e efetuar a entrega do objeto, ambas dentro dos prazos estabelecidos conforme item acima, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas neste edital.

17.3. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, desde que justificado por escrito, mediante algum dos seguintes motivos:

17.3.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;

17.3.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;

17.3.3. Impedimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

17.3.4. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

17.4. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias** contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

17.5. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, fixando prazo para regularização.

17.6. O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, mediante conferência de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

17.6.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste ato convocatório.

17.7. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADO

18.1. As obrigações da contratada e da contratante são as constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado na forma constante do **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

20. DO PREÇO, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

20.1. Os preços são fixos e irremovíveis até 01 (um) ano de vigência.

20.2. É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

20.3. O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:

a) as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

20.4. As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

20.4.1. Do acréscimo contratual:

a) quando os serviços constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

c) caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

d) ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

20.4.2. Do decréscimo contratual:

a) caso a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.

b) caso a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

20.5. Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:

$R = (\text{índice relativo ao mês do reajuste} - \text{índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta}) \cdot P/I_o$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_o = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

20.6. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

20.7. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20.8. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

20.9. Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

20.9.1. Atraso por culpa da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

20.9.2. Antecipação:

a) prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

20.9.3. Prorrogação:

a) prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas a serem aplicadas em caso de descumprimento contratual são as constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

22.3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

22.4. Em havendo eventual divergência de informações entre o corpo deste edital e seus anexos prevalecerá o constante do corpo.

22.4.1. Em havendo eventual divergência de informações entre o **ANEXO IV** - Documento de habilitação em relação ao **ANEXO I** - Termo de Referência, prevalecerá o que constar do **ANEXO IV**, exceto ao que se referir a qualificação técnica.

22.5. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.5.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

22.9. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

22.10. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

22.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

22.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

22.14. O licitante informará em sua proposta comercial o endereço eletrônico (e-mail) por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo.

22.15. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da Administração Municipal emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.16.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

22.17. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, no site oficial do município www.viana.es.gov.br, link licitações ou ainda junto ao Gerência de Licitações 1, Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finaças, Prefeitura Municipal de Viana, sito Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES – CEP. 29.130-915 – Tel.: (0xx27) 2124.6731 e mediante apresentação de mídia apropriada para gravação do arquivo.

22.18. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página *web*, no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

22.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.20. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

22.21. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III** Termo Declaratório;
- ANEXO IV** Documentação para habilitação;
- ANEXO V** Modelo da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VI** Modelo do Contrato.
- ANEXO VII** Lotes com os Respectivos Valores

Viana/ES, 05 de junho de 2018.

GEORGEA PASSOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Viana/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1451/2018

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores e notebooks.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Este Projeto trata da contratação de empresa para fornecimento e instalação de computadores e notebooks, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e de seus Anexos.

LOTE 01			Qtd	
Item	Descrição	Métrica	Min	Max
01	Desktop Compacto Avançado – Tipo 1 <ul style="list-style-type: none">• (1) Processador 4 Cores• 32GB de memória RAM;• 240GB em SSD;• Placa de Vídeo dedicada 2GB; Vide demais especificações Anexo A Item 1.1	Und	01	27
LOTE 02			Qtd	
01	Desktop Compacto – Tipo 2 <ul style="list-style-type: none">• (1) Processador 2 Cores• 8GB de memória RAM;• 500GB em HDD; Vide demais especificações Anexo A Item 1.2	Und	01	200
LOTE 03			Qtd	
01	Desktop Compacto – Tipo 3 <ul style="list-style-type: none">• (1) Processador 2 Cores• 4GB de memória RAM;• 500GB em HDD; Vide demais especificações anexo A Item 1.3	Und	01	319
LOTE 04			Qtd	
01	Notebook <ul style="list-style-type: none">• (1) Processador 2 Cores• 4GB de memória RAM;• 500GB em HDD; Vide demais especificações Anexo A Item 1.4	Und	01	50
LOTE 05			Qtd	
01	Monitor de LED 22" Widescreen Vide demais especificações Anexo A Item 1.5	Und	01	227
LOTE 06			Qtd	
01	Monitor de LED 19,5" Widescreen Vide demais especificações Anexo A Item 1.6	Und	01	319
LOTE 07			Qtd	
01	Microsoft Office Standard 2016 – Part number 021-10559 Licenças perpétuas de uso do Microsoft Office 2016 Standard contendo: Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft Power Point, Microsoft Outlook, Microsoft One Note, Microsoft	Und	01	585



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Publisher e Microsoft Office Web Apps, sem Software Assurance – modalidade: Volume select plus gov, tipo KMS Vide demais especificações anexo A Item 1.7			
--	--	--	--	--

Tabela 1 - Descrição e Quantidade por Lote

Item	Descrição	Unid	Quantidade			
			SEMAFI	SEMEEL	IPREV	TOTAL
01	Desktop Compacto Avançado – Tipo 1	Unid	16	0	11	27
02	Desktop Compacto – Tipo 2	Unid	200	0	0	200
03	Desktop Compacto – Tipo 3	Unid	200	119	0	319
04	Notebook	Unid	50	0	0	50
05	Monitor de LED 22" Widescreen	Unid	216	0	11	227
06	Monitor de LED 19,5" Widescreen	Unid	200	119	0	319
07	Microsoft Office Standard 2016	Unid	466	119	11	585

Tabela 2 – Descrição e Quantidade Total Consolidada.

2.2. Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam no Anexo VII do Edital.

2.3. A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido acima importará em desclassificação do licitante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Ao longo dos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta muito importante para a execução eficaz dos serviços nas empresas públicas e privadas. Através do uso dos computadores é possível trabalhar e armazenar grandes quantidades de informações e, também, recuperá-las de maneira mais fácil e rápida.

3.2. Na Prefeitura Municipal de Viana os microcomputadores são bastante utilizados para a operação das atividades administrativas dos diversos departamentos, bem como para a realização de atendimentos de diversos tipos aos munícipes.

3.3. Diante disso, para o bom andamento e realização dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Viana, é imprescindível à utilização de equipamentos de informática que atendam a demanda de trabalho de todas as unidades funcionais e que assegurem a integridade das informações armazenadas.

3.4. Como acontece na maioria das tecnologias, os equipamentos de informática acima de 04 (quatro) anos sofrem um processo de depreciação natural. Esse processo associado ao avanço das tecnologias resulta na descontinuidade de produção de seus componentes, fazendo com que as peças de reposição sejam de difícil aquisição e de alto custo no mercado.

3.5. Uma vez que cerca de 80% (oitenta por cento) dos equipamentos de informática da PMV encontra-se com mais de 08 (oito) anos de uso, tem-se que o risco de interrupção



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dos serviços prestados pelo município em razão da ausência de componentes é iminente.

3.6. Neste cenário, a aquisição de novos equipamentos de informática se justifica como uma ação que visa garantir a continuidade da prestação de serviços de forma segura.

3.7. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em consideração pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos pode causar transtornos significativos à população. Com a ausência dos serviços desenvolvidos pelos seus respectivos setores, todas as Secretarias podem sofrer impactos em suas atividades que necessitam de equipamento de tecnologia.

3.8. No presente momento, para que a Prefeitura Municipal de Viana possa manter a qualidade dos serviços prestados, bem como para atender novos projetos e dar continuidade àqueles que já estão em andamento, faz-se necessária à aquisição de novos equipamentos de informática.

3.9. Caso o investimento no parque de informática não venha a ser realizado, o risco de suspensão e descontinuação dos serviços atuais permanecerá. Haverá ainda impedimentos para a realização de novas ações e atividades, visto que o que se tem hoje nas unidades funcionais é uma grande quantidade de equipamentos obsoletos e sem condições de uso.

3.10. A Gerência de Tecnologia da Informação, por meio de um levantamento realizado através de visita técnica às unidades funcionais da PMV, estimou um quantitativo aproximado de equipamentos necessários para aquisição.

3.11. Diante nossa solicitação, cada unidade funcional apontou a quantidade e o modelo dos equipamentos necessários para a boa execução de suas atividades e serviços. Tal levantamento resultou na necessidade de aquisição dos itens descritos na planilha do item 2.

3.12. A aquisição desses equipamentos de informática objetiva, portanto, atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Viana, para que estes possam prestar um serviço de qualidade aos munícipes. Objetiva, também, a atualização do parque de informática.

3.13. Com o objetivo de manter o controle e a segurança de todos os dados e informações transitadas pela Administração Municipal, bem como, evitar problemas recorrentes como troca ou reposição de peças e/ou equipamentos; a assimetria informacional; erros na disponibilização dos dados e dificuldade na comunicação necessitamos de uma Garantia eficaz que nos permita assegurar aos munícipes qualidade e eficiência nos serviços prestados, com a celeridade e assertividade na prestação de mesmos, ininterruptamente, pela administração pública municipal o que caracteriza o atendimento integral ao interesse público, evitando a paralização dos serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

atendimento à população principalmente em áreas críticas de atendimento, ou indisponibilidade de equipamentos em longos períodos.

3.14. Aquisição de equipamentos de informática com garantia e atendimento on-site pelo próprio fabricante, para reposição de peças e mão de obra em rede de assistência técnica especializada, visando suprir às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Viana.

Objetivos específicos:

- Substituir máquinas obsoletas;
- Atualização do parque de informática;
- Padronizar configuração e compra de computadores.
- Continuidade ao plano de licenciamento dos softwares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado apresenta características de padronização comercial no mercado, sendo encontrados vários produtos e serviços de diversos fabricantes e fornecedores diferentes, portanto, trata-se de um bem ou serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

5.1 PRAZO:

5.1.1. O fornecimento ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração, nos quantitativos necessários solicitados por cada unidade participante, podendo ser integral ou parcial, dentro dos prazos estabelecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

5.2 LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoarifado Central da Prefeitura em dias úteis, de 09h 00min às 16h 00min, em endereço local indicado pela PMV ou Secretaria solicitante na Autorização de fornecimento;

5.2.2 Os bens serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Viana, no período de vigência do Contrato;

5.2.3 Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os bens de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados.

5.3 CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 45 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3.5 INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.3.5.1 Será de responsabilidade da contratada a instalação dos equipamentos, conforme localidades indicadas pela equipe de Tecnologia da PMV. O planejamento de instalação dos novos equipamentos será realizado conjuntamente com a vencedora do certame e a equipe de tecnologia da informação da PMV.

5.3.5.2 Será fornecida pela equipe de Tecnologia da Informação da PMV, imagem padrão que deverá ser aplicada nos novos equipamentos, ficando a cargo da contratada no ato da instalação dos equipamentos, a aplicação da imagem padrão do sistema operacional contendo os aplicativos utilizados pela PMV.

5.3.5.3 Durante a substituição dos equipamentos, a contratada deverá realizar a remoção dos arquivos atuais dos usuários e copiar para o novo equipamento. Devendo ser comprovado através de formulário padrão da empresa que o processo de substituição e restauração dos dados ocorreu sem nenhum dano.

5.3.5.4 As localidades de instalação estarão restritas ao Município da Viana. Caso haja alguma unidade que não tenha sido mencionada na relação, esta será apontada no ato da instalação dos equipamentos, visto que durante o desenvolvimento do projeto poderão ocorrer inaugurações ou alteração de endereços.

5.3.5.5 Será de responsabilidade da Empresa contratada o recolhimento e descarte de forma correta de todas as caixas e embalagens plásticas de proteção entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

junto dos equipamentos.

5.3.5.6 O prazo máximo para instalação dos equipamentos adquiridos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do aceite definitivo dos equipamentos.

5.3.5.7 Os equipamentos deverão ser entregues com softwares utilizados pela Prefeitura.

5.4 VIGÊNCIA

5.4.1 Por se tratar de dependência de serviços de TI a serem desenvolvidos por um período pré-determinado, este contrato é caracterizado como não continuado até o término da vigência da garantia dos equipamentos.

5.4.2 Para os lotes de aquisição de Microcomputadores e Notebooks a vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da assinatura e emissão da autorização de fornecimento para efeito de garantia dos serviços de suporte técnico, manutenção e reposição de peças danificadas, sendo vedada sua prorrogação.

5.4.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contado do dia posterior à data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do Município;

5.4.4 Durante o prazo de validade da citada Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Viana não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4.5 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão observar à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.4 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.5.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

7.7. Efetuar o backup, instalação e troca de equipamentos nos locais indicados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da PMV.

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. A gestão do Contrato será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Administração, Gestão de Pessoas e Finanças do Município de Viana, ES;

8.2. Fica responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante neste Termo de Referência, o servidor nomeado no cargo de Gerente de Informática, ou em sua ausência/impedimento, o substituto designado;

8.3. O(a) fiscal ora designado (a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.1. Deve ser comprovada pela Empresa experiência anterior, compatível com o objeto, devendo a mesma ter fornecido pelo menos um quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos (computadores e ultrabooks) previstos para atender a demanda deste projeto de aquisição com instalação e garantia on-site pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

10.1.2. Esta comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por Órgão(s) da Administração Pública ou Entidade(s) Privada(s), em papel timbrado do(s) emitente(s) que identifique o(s) mesmo(s),



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

incluindo CNPJ e endereço completo, devendo ser datado e assinado com o(s) signatário(s) devidamente identificado(s), contendo seu(s) nome(s) completo(s), cargo(s), telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico.

10.2. CONDIÇÕES ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.2.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro convocará o licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar, envio, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes documentações para comprovação dos requisitos técnicos e compatibilidade dos equipamentos ofertado com o solicitado neste termo de referencia:

10.2.1.1. Documento Hardware Compatibility Test Report emitido para a família do modelo ofertado no sistema operacional ofertado;

10.2.1.2. Certificado de homologação comprovando a compatibilidade da família do equipamento com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 3.0 ou superior. A comprovação de compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido para a família do modelo ofertado ou, no caso de homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em <http://weapps.ubuntu.com/certification> ou SUSE disponível em <http://developer.novell.com/yesssearch/search.jsp>;

10.2.1.3. Prova de que o produto foi certificado por instituição acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO para avaliação de bens de informática, tudo conforme requisitos de avaliação da conformidade para bens de informática estabelecidos pela Portaria INMETRO 170/2012;

10.2.1.4. Prospecto, certificados, manuais técnicos, folders e/ou demais literaturas fornecidas pelos fabricantes (a escolha do material a ser enviado fica a critério da licitante) com as características técnicas de todos os componentes críticos do equipamento como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas e o atendimento às exigências do Anexo I. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet em que conste o respectivo endereço eletrônico.

10.2.1.5. Comprovação de que nenhum dos componentes do equipamento contêm substâncias perigosas como mercúrio, cromo hexavalente, cádmio, bifenil, éteres em concentrações acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, pela apresentação de relatório de conformidade ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem oferecido atende a essas exigências.

10.2.1.6. Comprovante de que o produto observa a norma NBR10152 ou, alternativamente, a norma ISO9296, quanto à emissão de ruído ambiente;

10.2.1.7. URL do fabricante comprovando possuir recurso disponibilizado via website que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento e que disponibiliza em seu website software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware, documentos de manutenção regular e atualização do equipamento, software capaz de verificar novas atualizações ou sistema de alerta via e-mail sobre disponibilidade de novas atualizações;

10.2.1.8. Todas as declarações exigidas deverão ser apresentadas em original, destinadas a este órgão, fazendo referência a este projeto, emitidas em papel timbrado da empresa, assinadas por pessoa responsável com indicação de cargo do exercício na empresa, com firma reconhecida em cartório competente e ainda documento que comprove que a pessoa que está assinando tenha poderes para isso.

11.DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1 O valor global estimado para aquisição dos equipamentos, de acordo com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, art. 40, § 2º II, é de R\$ 0,00 (____), tomando-se como parâmetro a média de preço obtida no processo de pesquisa de preços no mercado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizar e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

12.2 Cada unidade participante deste Registro de Preços – RP poderá solicitar os serviços mediante sua demanda e necessidade, observando sua condição orçamentária, ou seja, a quantidade mínima dos itens por execução do RP, desde que possua orçamento no momento, é de 01 (um) equipamento.

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento;

13.2 A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

13.2.2 Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

13.2.3 Identificação completa do contratante;

13.2.4 Descrição de forma clara do objeto executado;

13.2.5 Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

13.2.6 Número do processo que originou a licitação, bem como o número do empenho.

13.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana;

13.4 Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s);

13.5 É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto;

13.6 Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente;

13.7 Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;
- e)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f)** Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.8 Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.9 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto;

13.10 Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

13.11 No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

13.12 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

13.13 Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação;

13.14 Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES

CEP: 29.130-915

Telefone (27) 2124-6700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

CNPJ nº 14.587.933/0001-31

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana - ES

CEP: 29.130-915

Telefone (27) 2124-6700

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos;

14.2 As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratuais e outras obrigações assumidas;

b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;

c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;

f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;

h) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

i) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

14.3 Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa;

14.4 Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

14.5 No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação;

14.6 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital;

14.7 No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo;

14.8 A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento;

14.9 A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir;

14.10 Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta;

14.11 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

14.12 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

14.13 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto;

14.14 Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade;

14.15 Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição;

14.16 Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

15 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e a ser restituída após sua execução satisfatória;

15.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

15.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

15.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato;

15.5 O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente;

15.6 Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato;

15.7 A CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA;

15.8 Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

16 DA AMOSTRAS/LAUDOS TÉCNICOS

16.1 A empresa arrematante do item e habilitada deverá apresentar amostras dos produtos arrematados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que a empresa for declarada arrematante, para avaliação de qualidade e aprovação por equipe previamente designada;

16.2 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, localizada na Avenida Florentino Ávidos, 01 – Centro – Viana - ES, aos cuidados da Gerência de Tecnologia da Informação, estar acompanhadas de relação em duas vias, em papel ou em recibo próprios (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item cotado e especificação do material, nome do representante e números telefônicos para contato, marca/fabricante;

16.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Gerência de TI todas as condições indispensáveis à realização do teste. A amostra só será devolvida após a entrega definitiva dos produtos, para confrontação;

16.4 A amostra apresentada será analisada por servidor previamente designado, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente;

16.5 Todas as despesas com a apresentação das amostras, bem como, com a obtenção dos laudos correrão por conta da proponente, conforme artigo 75 da Lei nº8.666/93;

16.6 A empresa que deixar de apresentar amostras e laudos ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame. Assim, será chamado o segundo melhor colocado na fase de lances, para o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

procedimento;

16.7 As embalagens contendo as amostras solicitadas não serão abertas no momento da entrega. Após receber as amostras na sua totalidade, a Gerência de TI terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a entrega dos serviços/produtos, para emitir a análise final. O resultado será divulgado por meio de Relatório emitido pela Comissão de Avaliação designada e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, que tomará as providências cabíveis para prosseguimento do certame;

16.8 Em nenhuma hipótese a amostra apresentada será tida como início da entrega dos produtos;

16.9 A amostra reprovada que for passível de devolução, deverá ser procurada por sua proprietária em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento da mesma, sob pena de lhe ser dada outra destinação;

16.10 Serão considerados critérios e parâmetros de avaliação para orientar no exame das amostras:

a) Demonstração dos requisitos técnicos dos equipamentos;

b) Qualidade e resistência da estrutura do equipamento;

16.11 Será oportunizado aos participantes do certame verificar as amostras em dia e horário pré-agendado pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças.

16.12 Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca ofertada na proposta;

II. Apresentar avarias nas embalagens;

III. Apresentar qualidade inferior aos produtos usualmente utilizados pela Administração;

IV. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

V. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

VI. Não comprovar de forma clara e direta as especificações constantes no Termo de referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A CONTRATADA, não poderá subcontratar parte ou a totalidade do objeto contratado.



Proc. Interno nº.1451/2018.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Viana/ES, 20 de abril de 2018.

Elaborado por:

Adriano Melgaço

Gerente de Tecnologia da Informação

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência elaborado pelo(s) servidor(es) Adriano Melgaço, lotado(s) na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças.

Deusa Regina Teles Lopes

Secretária Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO A – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. DESKTOP COMPACTO AVANÇADO TIPO 1

1.1.1. Processador

- a. Processador de última geração dotado de, no mínimo, 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads de processamento;
- b. Frequência de clock real, mínima de 3.40GHz;
- c. Frequência de clock máxima (função turbo) mínima de 3.80GHz;
- d. Cache total de 8MB;
- e. Deverá possuir bus de sistema (DMI/UMI) de, no mínimo, 8GT/s;
- f. Deverá possuir controladora gráfica integrada com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4;
- g. Deverá suportar o conjunto de instruções de 64 bits e possuir funções de virtualizações direta;
- h. Fabricado com tecnologia de produção de no máximo 14nm, visando melhor dissipação térmica.

1.1.2. Memória RAM

- a. Deverá possuir memória mínima de 32GB, instalada em dois módulos;
- b. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2400MHz.

1.1.3. Placa mãe

- a. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- b. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;
- c. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
- d. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 64GB de 2400 MHz, ou superior;
- e. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);
- f. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T.

1.1.4. BIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. BIOS em português ou inglês, na sua última versão estável, desenvolvida pelo próprio fabricante do microcomputador ou por terceiros, desde que exclusivamente para o modelo de microcomputador ofertado;
- b. BIOS implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo equipamento, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações de inventários de mercado (SCCM, LanDesk, DPE, etc), para comprovação desta conformidade, o fabricante do equipamento ofertado deve constar em listagem na categoria Promoter, consultada através do site <http://www.uefi.org/members>;
- c. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;
- d. Deverá suportar senhas do tipo: Power-On, Setup e Hard Disk;
- e. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, dos seguintes componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

1.1.5. Chipset

- a. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade, com suporte para:
 - a.1. Permitir acesso e gerenciamento remoto via hardware, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (tela) com acesso e controle do teclado, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado neste microcomputador, permitindo ainda, ligar e desligar o mesmo remotamente, assim como, o acesso e controle remoto da BIOS e as visualização das telas de POST;
 - b. Permitir o gerenciamento baseado em hardware com funcionamento em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC), bem como, ainda, possibilitar o gerenciamento do microcomputador quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT.

1.1.6. Slots e Interfaces

- a. O microcomputador ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;
- b. Possuir, no mínimo, 08 (oito) interfaces USB, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b.1.** Pelo menos 02 (duas) interfaces na parte localizadas na parte frontal do gabinete;
- b.2.** Pelo menos 06 (seis) interfaces USB do tipo 3.1.
- c.** Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA DB-15 e 02 (duas) Display Port;
- d.** Possuir 01 (uma) interface Serial (DB9);
- e.** Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

1.1.7. Vídeo

- a.** Interface de vídeo PCI Express (Off-Board);
- b.** Possuir 02 (duas) saídas Display Port, com suporte a exibição de vídeo simultânea;
- c.** Memória dedicada mínima de 2GB, no padrão GDDR5;
- d.** Suporte mínimo às tecnologias DirectX 12 e OpenGL 4.4;
- e.** Suporte à resolução mínima de 3840x2160@60Hz.

1.1.8. Áudio

- a.** Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;
- b.** Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao microcomputador ofertado;
- c.** Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

1.1.9. Interfaces de Rede

- a.** Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:
 - a.1.** Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;
 - a.2.** Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;
 - a.3.** Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.
- b.** Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ac com a configuração:
 - b.1.** Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn, IEEE 802.11i, IEEE 802.11d, IEEE 802.11e e IEEE 802.11h;
 - b.2.** Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;
 - b.3.** Suporte a transferência de dados acima de 800 Mbps;
 - b.4.** Suporte as autenticações WPA, WPA2, 802.1X, MS-CHAP e MS-CHAPv2
 - b.5.** Suporte as criptografias de 64-bit e 128-bit WEP, AES-CCMP;
 - b.6.** Deve ser homologada pelo fabricante para utilização para o modelo de microcomputador ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

1.1.10. Controladora de Disco Rígido e Óptico

a. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 02 (dois) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

1.1.11. Unidade de Disco Rígido (HD)

- a. Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco Solid State Drive (SSD) com capacidade mínima de 240GB;
- b. Padrão Serial ATA 6.0 Gb/s ou M.2 Card;
- c. Deverá suportar a utilização de discos do tipo "HDD";

1.1.12. Unidade Óptica

a. Fornecido com 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW interna ao gabinete com os softwares necessários para utilização dos recursos da unidade.

1.1.13. Teclado

- a. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;
- b. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- c. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;
- d. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;
- e. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado;
- f. Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

1.1.14. Mouse

- a. Mouse tipo óptico;
- b. Resolução mínima de 600 dpi;
- c. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";
- d. Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1.15. Gabinete e Fonte de Alimentação

- a. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (Compacto) com volume máximo de 10.500 cm³, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;
- b. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);
- c. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória, disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado para a abertura da tampa do gabinete;
- d. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência máxima de 180W e fator de eficiência igual ou superior a 85%;
- e. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

1.1.16. Sistema Operacional

- a. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil.

1.1.17. Compatibilidade

- a. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;
- b. Apresentar certificação ou documento do microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;
- c. O microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RohS Criteria (<http://www.epeat.net/>);

d. Deverá ser apresentado Certificação HCL Microsoft para o modelo de microcomputador ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> para o sistema Microsoft Windows 10 (x64), ou superior;

e. Deverá ser apresentado Certificação HCL Linux para o modelo de microcomputador ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/> para o sistema Ubuntu 16.04 LTS 64-bit, ou superior;

f. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;

g. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

1.1.18. Diversos

a. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

b. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos;

c. Deverá ser fornecido mousepad ergonômico em espuma flexível de poliuretano com almofada de apoio para o punho e base antiderrapante, na cor preto atendendo a normativa NR 17 (Ergonomia).

1.1.19. Sistema de Gerenciamento e Segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- b. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;
- c. O microcomputador deverá possuir indicadores (leds, displays ou bips) para facilitar a identificação do componente (memória, disco rígido, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;
- d. Deverá possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete, para detecção de abertura de porta ou acesso interno aos componentes da workstation ofertada;

1.1.20. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

- a. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo "On-Site", para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, ambas pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Segundo Próximo Dia Útil (Next Business Day - NBD), a partir da abertura do chamado. Caso a empresa licitante contratada não termine o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, e a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;
- b. A(s) garantia(s) deve(m) ser dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;
- c. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a CONTRATANTE, onde conste:
 - c.1.** Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) neste Anexo deste Termo de Referência, devendo informar os prazos de atendimento e solução(ões).
 - c.2.** O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar uma central telefônica "própria" para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s).

1.2. DESKTOP COMPACTO TIPO 2

1.2.1. Processador

- a. Processador dotado de, no mínimo, 02 (dois) núcleos e 04 (quatro) threads de processamento;
- b. Frequência de clock real, mínima de 3.90GHz;
- c. Cache total de 3MB;
- d. Deverá possuir bus de sistema (DMI/UMI) de, no mínimo, 8GT/s;
- e. Deverá possuir controladora gráfica integrada com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4;
- f. Deverá suportar o conjunto de instruções de 64 bits e possuir funções de virtualizações direta;
- g. Fabricado com tecnologia de produção de no máximo 14nm, visando melhor dissipação térmica.
- h. Cache total de 3MB;
- i. Deverá possuir bus de sistema (DMI/UMI) de, no mínimo, 8GT/s;
- j. Deverá possuir controladora gráfica integrada com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4;
- k. Deverá suportar o conjunto de instruções de 64 bits e possuir funções de virtualizações direta;
- l. Fabricado com tecnologia de produção de no máximo 14nm, visando melhor dissipação térmica.

1.2.2. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

- a. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instaladas em módulos idênticos de 4GB;
- b. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2400MHz.
- c. Deverá ser entregue com o recurso Dual Channel habilitado.

1.2.3. PLACA MÃE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- b. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- c. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
- d. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 32GB de 2400 MHz, ou superior;
- e. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);
- f. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

1.2.4. BIOS

- a. BIOS em português ou inglês, na sua última versão estável, desenvolvida pelo próprio fabricante do microcomputador ou por terceiros, desde que exclusivamente para o modelo de microcomputador ofertado;
- b. BIOS implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo equipamento, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações de inventários de mercado (SCCM, LanDesk, DPE, etc), para comprovação desta conformidade, o fabricante do equipamento ofertado deve constar em listagem na categoria Promoter, consultada através do site <http://www.uefi.org/members>;
- c. Possuir tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, ou superior, integrada e habilitada;
- d. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;
- e. Deverá suportar senhas do tipo: Power-On, Setup e Hard Disk;
- f. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar os seguintes componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

1.2.5. CHIPSET

- a. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2.6. SLOTS E INTERFACES

- a. O microcomputador ofertado deverá possuir 01 (um) slot PCI Express e 01 (um) M.2 Card livres ao final da configuração solicitada;
- b. Possuir, no mínimo, 08 (oito) interfaces USB, sendo:
 - b.1. Pelo menos 04 (quatro) interfaces na parte localizadas na parte frontal do gabinete;
 - b.2. Pelo menos 06 (seis) interfaces USB do tipo 3.0.
- c. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA DB-15 e 01 (uma) padrão Display Port;
- d. Possuir 01 (uma) interface Serial (DB9);
- e. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

1.2.7. VÍDEO

- a. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;
- b. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.4, ou superior.

1.2.8. ÁUDIO

- a. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;
- b. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao microcomputador ofertado;
- c. Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

1.2.9. INTERFACES DE REDE

- a. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:
 - a.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;
 - a.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;
 - a.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.
- b. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ac com a configuração:
 - b.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn, IEEE 802.11i, IEEE 802.11d, IEEE 802.11e e IEEE 802.11h;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b.2.** Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;
- b.3.** Suporte a transferência de dados acima de 430Mbps;
- b.4.** Suporte as autenticações WPA, WPA2, 802.1X, MS-CHAP e MS-CHAPv2;
- b.5.** Suporte as criptografias de 64-bit e 128-bit WEP, AES-CCMP;
- b.6.** Deve ser homologada pelo fabricante para utilização para o modelo de microcomputador ofertado.
- c.** Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

1.2.10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

- a.** Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 02 (dois) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

1.2.11. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

- a.** Possuir (01) uma unidade de disco rígido de no mínimo 500GB, com:
 - a.1.** Padrão Serial ATA 6.0Gb/s;
 - a.2.** Velocidade de Rotação de 7.200 rpm;
 - a.3.** Cache de no mínimo 16 MB;
 - a.4.** Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

1.2.12. UNIDADE ÓPTICA

- a.** Fornecido com 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW interna ao gabinete.

1.2.13. TECLADO

- a.** Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;
- b.** Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- c.** Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;
- d.** Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;
- e.** Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado;
- f.** Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2.14. MOUSE

- a. Mouse tipo óptico;
- b. Resolução mínima de 600 dpi;
- c. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";
- d. Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

1.2.15. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (Compacto) com volume máximo de 10.000 cm³, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;
- b. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);
- c. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência máxima de 180W e fator de eficiência igual ou superior a 85%;
- d. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

1.2.16. SISTEMA OPERACIONAL

- a. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil.

1.2.17. COMPATIBILIDADE

- a. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;
- b. Apresentar certificação ou documento do microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c. O microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (<http://www.epeat.net/>);
- d. Deverá ser apresentado Certificação HCL Microsoft para o modelo de microcomputador ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> para o sistema Microsoft Windows 10 (x64), ou superior;
- e. Deverá ser apresentado Certificação HCL Linux para o modelo de microcomputador ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/> para o sistema Ubuntu 14.04 LTS 64-bit, ou superior;
- f. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;
- g. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

1.2.18. DIVERSOS

- a. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;
- b. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

1.2.19. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- b. O microcomputador deverá possuir indicadores (leds, displays ou bips) para facilitar a identificação do componente (memória, disco rígido, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;
- c. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser fornecida solução em hardware, que permita a gerência e recuperação automática dos mesmos, com as características mínimas:
- c.1.** Deve possuir interface PCI Express compatível com o modelo de equipamento ofertado, caso não implementada diretamente no hardware, e ainda, que suporte discos rígidos (HDD) dos equipamentos ofertados e adquiridos, dentro das especificações técnicas mínimas exigidas para este ITEM;
- c.2.** Possuir funcionalidade Plug and Play, com opções de instalação expressa e customizada;
- c.3.** Proporcionar recuperação imediata para o sistema Windows 10 Professional (64-bit), suportando partição de boot múltipla, com no mínimo 02 (duas) partições;
- c.4.** Deve possuir recurso nativo de proteção contra exclusão das partições existentes, e contra alterações a configurações e restrições, com controle definidos por senha para os níveis mínimos:
- 1.** Administração;
 - 2.** Atualização;
 - 3.** Recuperação Automática.
- d. O recurso de recuperação no modo automático, deve possuir recursos de segurança mínimos que garantam a proteção contra alterações não autorizadas no Sistema Operacional gerenciado;
- e. Permitir o monitoramento remoto do equipamento ofertado (microcomputador), bem como dos comandos da própria solução em hardware;
- f. Permitir a seleção de "boot" inicial, com indicação de uma partição para um Sistema Operacional escolhido, permitindo bloquear uma das partições de "boot";
- g. Deve recurso que permitir a programação do tempo para recomeçar em intervalos de segundos;
- h. Suportar a funcionalidade IDE/SATA HD ou USB/SATA Externo, para no mínimo 07 (sete) clonagens simultâneas de Discos Rígidos (HDD), através da rede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i. Deverá possuir proteção contra vírus, trojans, malwares, e danos causados devido a problemas de drivers instalados ou mal funcionamento de drivers, sistema e arquivos corrompidos ou contaminados;
- j. Permitir a pré-seleção de restauração, do tipo de auto restauração da partição de boot com as seguintes opções mínimas: ao reiniciar, diária, semanal e mensal, suportando, ainda datas e horas específicas ou manuais, e também em partições separadas em horários e datas diferentes;
- k. Permitir bloquear sequência de boot, forçando o boot pelo drive "C:", "A:" e "C:", ou sequencia escolhida no BIOS;
- l. Deve possuir mecanismo nativo de proteção contra exclusão/perda do dispositivo;
- m. Deve possuir funções de: bloquear mouse, teclado ou navegador remotamente, e ainda, possuir mecanismo próprio para envio de mensagens aos microcomputadores gerenciados através da rede;
- n. Deve suportar o agendamento de funções para qualquer horário desejado, permitindo, ainda, configurar funcionalidade do tipo auto limpar para alterações não desejadas da partição de sistema operacional de forma programada: ao reiniciar, diariamente, semanalmente, mensalmente e por data especificada;
- o. Permitir o acesso remoto, com opções de recuperação, ligar e desligar, escolher partição de boot, enviar arquivo, enviar mensagens, restaurar e realizar atualizações, e ainda, permitir entrar como "Supervisor" ou "Usuário", permitindo realizar todas estas funções em horários específicos independentemente se o microcomputador gerenciado estiver desligado, ativado automaticamente pelo recurso WoL (Wake on Lan) disponível;
- p. Deve permitir acessar remotamente qualquer microcomputador gerenciado que possuir o mesmo tipo de recurso tecnológico, através da rede;
- q. Deve possuir recurso de gerenciamento via TCP/IP, para a realização de alterações e configurações definidas remotamente;
- r. Permitir a restauração dos microcomputadores gerenciados que apresentem qualquer tipo de problemas de alteração de sistemas ou aplicações instaladas, arquivos excluídos e/ou corrompidos, alterações não desejadas e/ou desejadas realizadas automaticamente pela internet que atrapalhem o funcionamento do sistema operacional, e ainda, atualizações ou desconfigurações que o usuário faça sem permissão, cujas as restaurações podem ser do tipo de auto restauração da partição de boot com as seguintes opções: ao reiniciar, diária, semanal, mensal, e ainda, em datas e horas específicas ou manualmente em tempo real, permitindo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aplicadas fisicamente no microcomputador gerenciado, ou remotamente pelo mecanismo gerenciador;

s. Deve permitir ao "Supervisor", através da rede e a qualquer momento, atualizações, e configurações permanentes ou não tais como: atualizações do sistema operacional, antivírus, instalações de novas aplicações com a utilização de scripts, manual ou remotamente programáveis;

t. Deve permitir o acesso, aos microcomputadores gerenciados, remotamente, como "Supervisor da Solução" e também como "Administrador do Sistema Operacional", com as permissões de realizar quaisquer atualizações e instalações remotamente, podendo fazer a opção de acesso remoto com a permissão do "Usuário Logado";

u. Deve possuir os menus do mecanismo gerenciador da solução em hardware no idioma Português, para facilitar o entendimento dos comandos e opções para facilitar a execução e configuração de toda a solução;

v. A garantia deve ser dada pelo fabricante da solução em hardware ofertada, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada devidamente comprovadas por indicação do fabricante, ou pela ou pela própria empresa licitante contratada, apenas e exclusivamente para a utilização da solução em hardware adquirida para os modelos de microcomputadores ofertados deste ITEM;

1.2.20. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

a. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo "On-Site", para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, ambas pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Segundo Próximo Dia Útil (Next Business Day - NBD), a partir da abertura do chamado. Caso a empresa licitante contratada não termine o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, e a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

b. A(s) garantia(s) deve(m) ser dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;

c. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a CONTRATANTE, onde conste:

c.1. Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) neste Anexo deste Termo de Referência, devendo informar os prazos de atendimento e solução(ões).

c.2. O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s).

1.3. DESKTOP COMPACTO TIPO 3

1.3.1. Processador

- a. Processador dotado de, no mínimo, 02 (dois) núcleos e 04 (quatro) threads de processamento;
- b. Frequência de clock real, mínima de 3.90GHz;
- c. Cache total de 3MB;
- d. Deverá possuir bus de sistema (DMI/UMI) de, no mínimo, 8GT/s;
- e. Deverá possuir controladora gráfica integrada com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4;
- f. Deverá suportar o conjunto de instruções de 64 bits e possuir funções de virtualizações direta;
- g. Fabricado com tecnologia de produção de no máximo 14nm, visando melhor dissipação térmica.
- h. Cache total de 3MB;
- i. Deverá possuir bus de sistema (DMI/UMI) de, no mínimo, 8GT/s;
- j. Deverá possuir controladora gráfica integrada com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4;
- k. Deverá suportar o conjunto de instruções de 64 bits e possuir funções de virtualizações direta;
- l. Fabricado com tecnologia de produção de no máximo 14nm, visando melhor dissipação térmica.

1.3.2. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Deverá possuir memória mínima de 4GB;
- b. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2400MHz.
- c. Deverá ser entregue com o recurso Dual Channel habilitado.

1.3.3. PLACA MÃE

- a. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- b. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- c. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
- d. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 32GB de 2400 MHz, ou superior;
- e. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);
- f. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

1.3.4. BIOS

- a. BIOS em português ou inglês, na sua última versão estável, desenvolvida pelo próprio fabricante do microcomputador ou por terceiros, desde que exclusivamente para o modelo de microcomputador ofertado;
- b. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), para comprovação desta conformidade, o fabricante do microcomputador ofertado deve constar em listagem na categoria Promoter, consultada através do site <http://www.uefi.org/members>;
- c. Possuir tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0, ou superior, integrada e habilitada;
- d. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;
- e. Deverá suportar senhas do tipo: Power-On, Setup e Hard Disk;
- f. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar os seguintes componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.3.5. CHIPSET

a. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

1.3.6. SLOTS E INTERFACES

a. O microcomputador ofertado deverá possuir 01 (um) slot PCI Express e 01 (um) M.2 Card livres ao final da configuração solicitada;

b. Possuir, no mínimo, 08 (oito) interfaces USB, sendo:

b.1. Pelo menos 04 (quatro) interfaces na parte localizadas na parte frontal do gabinete;

b.2. Pelo menos 06 (seis) interfaces USB do tipo 3.0.

c. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA DB-15 e 01 (uma) padrão Display Port;

d. Possuir 01 (uma) interface Serial (DB9);

e. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

1.3.7. VÍDEO

a. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

b. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.4, ou superior.

1.3.8. ÁUDIO

a. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

b. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao microcomputador ofertado;

c. Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

1.3.9. INTERFACES DE REDE

a. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

a.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

a.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.3.** Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.
- b.** Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

1.3.10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

- a.** Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 02 (dois) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

1.3.11. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

- a.** Possuir (01) uma unidade de disco rígido de no mínimo 500GB, com:

- a.1.** Padrão Serial ATA 6.0Gb/s;
- a.2.** Velocidade de Rotação de 7.200 rpm;
- a.3.** Cache de no mínimo 16 MB;
- a.4.** Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

1.3.12. UNIDADE ÓPTICA

- a.** Fornecido com 01 (uma) unidade óptica tipo DVD-RW interna ao gabinete.

1.3.13. TECLADO

- a.** Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;
- b.** Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- c.** Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;
- d.** Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;
- e.** Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado;
- f.** Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

1.3.14. MOUSE

- a.** Mouse tipo óptico;
- b.** Resolução mínima de 600 dpi;
- c.** Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d. Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

1.3.15. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- a. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (Compacto) com volume máximo de 10.000 cm³, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;
- b. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);
- c. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência máxima de 180W e fator de eficiência igual ou superior a 85%;
- d. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

1.3.16. SISTEMA OPERACIONAL

- a. O microcomputador deverá ser entregue sem Sistema Operacional;

1.3.17. COMPATIBILIDADE

- a. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;
- b. Apresentar certificação ou documento do microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;
- c. O microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (<http://www.epeat.net/>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d. Deverá ser apresentado Certificação HCL Microsoft para o modelo de microcomputador ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> para o sistema Microsoft Windows 10 (x64), ou superior;
- e. Deverá ser apresentado Certificação HCL Linux para o modelo de microcomputador ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/> para o sistema Ubuntu 14.04 LTS 64-bit, ou superior;
- f. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;
- g. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

1.3.18. DIVERSOS

- a. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;
- b. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

1.3.19. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

- a. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- b. O microcomputador deverá possuir indicadores (leds, displays ou bips) para facilitar a identificação do componente (memória, disco rígido, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;
- c. O microcomputador deve possuir gestão de energia de forma automática, em conformidade ou compatível com a ErP Lot 3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d. Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser fornecida solução em hardware, que permita a gerência e recuperação automática dos mesmos, com as características mínimas:

d.1. Deve possuir interface PCI Express compatível com o modelo de equipamento ofertado, caso não implementada diretamente no hardware, e ainda, que suporte discos rígidos (HDD) dos equipamentos ofertados e adquiridos, dentro das especificações técnicas mínimas exigidas para este ITEM;

d.2. Possuir funcionalidade Plug and Play, com opções de instalação expressa e customizada;

d.3. Proporcionar recuperação imediata para o sistema Windows 10 Professional (64-bit), suportando partição de boot múltipla, com no mínimo 02 (duas) partições;

d.4. Deve possuir recurso nativo de proteção contra exclusão das partições existentes, e contra alterações a configurações e restrições, com controle definidos por senha para os níveis mínimos:

1. Administração;

2. Atualização;

3. Recuperação Automática.

e. O recurso de recuperação no modo automático, deve possuir recursos de segurança mínimos que garantam a proteção contra alterações não autorizadas no Sistema Operacional gerenciado;

f. Permitir o monitoramento remoto do equipamento ofertado (microcomputador), bem como dos comandos da própria solução em hardware;

g. Permitir a seleção de "boot" inicial, com indicação de uma partição para um Sistema Operacional escolhido, permitindo bloquear uma das partições de "boot";

h. Deve recurso que permitir a programação do tempo para recomençar em intervalos de segundos;

i. Suportar a funcionalidade IDE/SATA HD ou USB/SATA Externo, para no mínimo 07 (sete) clonagens simultâneas de Discos Rígidos (HDD), através da rede;

j. Deverá possuir proteção contra vírus, trojans, malwares, e danos causados devido a problemas de drivers instalados ou mal funcionamento de drivers, sistema e arquivos corrompidos ou contaminados;

k. Permitir a pré-seleção de restauração, do tipo de auto restauração da partição de boot com as seguintes opções mínimas: ao reiniciar, diária, semanal e mensal, suportando, ainda datas e horas específicas ou manuais, e também em partições separadas em horários e datas diferentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- l.** Permitir bloquear sequência de boot, forçando o boot pelo drive "C:", "A:" e "C:", ou sequencia escolhida no BIOS;
- m.** Deve possuir mecanismo nativo de proteção contra exclusão/perda do dispositivo;
- n.** Deve possuir funções de: bloquear mouse, teclado ou navegador remotamente, e ainda, possuir mecanismo próprio para envio de mensagens aos microcomputadores gerenciados através da rede;
- o.** Deve suportar o agendamento de funções para qualquer horário desejado, permitindo, ainda, configurar funcionalidade do tipo auto limpar para alterações não desejadas da partição de sistema operacional de forma programada: ao reiniciar, diariamente, semanalmente, mensalmente e por data especificada;
- p.** Permitir o acesso remoto, com opções de recuperação, ligar e desligar, escolher partição de boot, enviar arquivo, enviar mensagens, restaurar e realizar atualizações, e ainda, permitir entrar como "Supervisor" ou "Usuário", permitindo realizar todas estas funções em horários específicos independentemente se o microcomputador gerenciado estiver desligado, ativado automaticamente pelo recurso WoL (Wake on Lan) disponível;
- q.** Deve permitir acessar remotamente qualquer microcomputador gerenciado que possuir o mesmo tipo de recurso tecnológico, através da rede;
- r.** Deve possuir recurso de gerenciamento via TCP/IP, para a realização de alterações e configurações definidas remotamente;
- s.** Permitir a restauração dos microcomputadores gerenciados que que apresentem qualquer tipo de problemas de alteração de sistemas ou aplicações instaladas, arquivos excluídos e/ou corrompidos, alterações não desejadas e/ou desejadas realizadas automaticamente pela internet que atrapalhem o funcionamento do sistema operacional, e ainda, atualizações ou desconfigurações que o usuário faça sem permissão, cujas as restaurações podem ser do tipo de auto restauração da partição de boot com as seguintes opções: ao reiniciar, diária, semanal, mensal, e ainda, em datas e horas específicas ou manualmente em tempo real, permitindo ser aplicadas fisicamente no microcomputador gerenciado, ou remotamente pelo mecanismo gerenciador;
- t.** Deve permitir ao "Supervisor", através da rede e a qualquer momento, atualizações, e configurações permanentes ou não tais como: atualizações do sistema operacional, antivírus, instalações de novas aplicações com a utilização de scripts, manual ou remotamente programáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- u. Deve permitir o acesso, aos microcomputadores gerenciados, remotamente, como "Supervisor da Solução" e também como "Administrador do Sistema Operacional", com as permissões de realizar quaisquer atualizações e instalações remotamente, podendo fazer a opção de acesso remoto com a permissão do "Usuário Logado";
- v. Deve possuir os menus do mecanismo gerenciador da solução em hardware no idioma Português, para facilitar o entendimento dos comandos e opções para facilitar a execução e configuração de toda a solução;
- w. A garantia deve ser dada pelo fabricante da solução em hardware ofertada, com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada devidamente comprovadas por indicação do fabricante, ou pela ou pela própria empresa licitante contratada, apenas e exclusivamente para a utilização da solução em hardware adquirida para os modelos de microcomputadores ofertados deste ITEM;

1.3.20. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

- a. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses do tipo "On-Site", para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, ambas pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de atendimento de até 05 (cinco) dias úteis e tempo máximo de solução dos equipamentos de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da abertura do chamado. Caso a empresa licitante contratada não termine o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, e a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;
- b. A(s) garantia(s) deve(m) ser dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;
- c. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a CONTRATANTE, onde conste:
 - c.1.** Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) neste Anexo deste Termo de Referência, devendo informar os prazos de atendimento e solução(ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.2. O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s).

1.4. NOTEBOOK

1.4.1. Processador

- a. Processador dotado de, no mínimo, 02 (dois) núcleos e 04 (quatro) threads de processamento;
- b. Clock real deverá ser de, no mínimo, 2.4GHz;
- c. Cache total de 3MB;
- d. Deverá possuir velocidade mínima do barramento (OPI/QPI) em 4 GT/s;
- e. Deverá possuir controladora gráfica integrada com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4;
- f. Projetado e fabricado para uso específico em notebooks, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

1.4.2. MEMÓRIA RAM

- a. Deverá possuir memória mínima de 4GB, instalada em um único módulo;
- b. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2133MHz.

1.4.3. PLACA MÃE

- a. Ser do mesmo fabricante do notebook e desenvolvida exclusivamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- b. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;
- c. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
- d. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 32GB de 2133MHz, ou superior;
- e. Deverá suportar a controladora de disco padrão Serial ATA 6.0 Gb/s;
- f. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4.4. BIOS

- a. BIOS em português ou inglês, na sua última versão estável, desenvolvida pelo próprio fabricante do notebook ou por terceiros, desde que exclusivamente para o modelo de notebook ofertado;
- b. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager), para comprovação desta conformidade, o fabricante do notebook ofertado deve constar em listagem na categoria Promoter, consultada através do site <http://www.uefi.org/members>;
- c. Suportar senhas do tipo: Setup, Power-On e Hard Disk;
- d. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar os seguintes componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

1.4.5. CHIPSET

- a. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

1.4.6. INTERFACES

- a. 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) do tipo USB 3.0;
- b. 01 (uma) porta USB 3.0 do tipo "Always Charge";
- c. 01 (uma) saída de vídeo digital padrão Display Port ou HDMI;
- d. 01 (uma) saída de áudio para fone de ouvido (P2 - 3.5 mm) do tipo combinada;
- e. 01 (uma) interface para leitura biométrica digital;
- f. 01 (um) leitor de cartão de memória 4 em 1;
- g. Todas as interfaces devem ser integradas ao notebook, não sendo aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares.

1.4.7. CÂMERA

- a. Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720p e com microfone integrado ao notebook para realizar de videoconferências.

1.4.8. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a. Entregue com (01) uma unidade de disco rígido interna, com:

a.1. Capacidade mínima de 500GB;

a.2. Padrão Serial ATA 6.0Gb/s;

a.3. Velocidade de Rotação de 7.200 rpm;

a.4. Cache mínimo 16MB;

a.5. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

1.4.9. TELA

a. Deverá possuir tela de LED, em formato Widescreen no tamanho mínimo de 14.0" e máximo de 14.3";

b. Deve possuir resolução nativa mínima de (HD) 1366x768 a 60Hz;

c. Contraste de 300:1;

d. Brilho de 220nits.

1.4.10. INTERFACE DE VÍDEO

a. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 1920x1080 a 60Hz com pelo menos 2GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

b. Deve possuir suporte para alguma tecnologia do tipo "wireless display";

c. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.4, ou superior.

1.4.11. AUDIO

a. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

b. Possuir 02 (dois) autofalantes estéreos integrados, com potência mínima de 2 Watt cada.

1.4.12. INTERFACES DE REDE

a. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

a.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

a.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

a.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

a.4. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ac com a configuração:

1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn, IEEE 802.11i, IEEE 802.11d, IEEE 802.11e e IEEE 802.11h;

2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. Suporte a transferência de dados acima de 800 Mbps;
 4. Suporte as autenticações WPA, WPA2, 802.1X, MS-CHAP e MS-CHAPv2;
 5. Suporte as criptografias de 64-bit e 128-bit WEP, AES-CCMP;
 6. Deve ser homologada pelo fabricante para utilização pelo modelo de notebook ofertado.
- b. Interface Bluetooth padrão 4.1, ou superior;
 - c. Todas as interfaces devem ser integradas ao notebook, não sendo aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares.

1.4.13. ALIMENTAÇÃO

- a. Bateria de Lítion Íon ou Polimêro Lítion, totalmente isolada com autonomia de 08 (oito) horas a uma carga média de 45Wh;
- b. O notebook ofertado deve vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e deverá suportar alimentação AC/DC, 110/220 volts, com seleção automática de tensão;
- c. O cabo de alimentação deverá estar de acordo com o novo padrão de tomada NBR 14136.

1.4.14. MOUSE

- a. O notebook ofertado deverá possuir mouse do tipo TouchPad "Multi-Touch".

1.4.15. TECLADO

- a. O teclado no padrão mínimo de "seis linhas" (six-row), obrigatoriamente no formato físico ABNT2;
- b. Possuir tecnologia "Spill-Resistant", ou similar;
- c. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J";
- d. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado;
- e. Possuir teclas específicas/configuráveis do tipo "Fn + Key".

1.4.16. SISTEMA OPERACIONAL

- a. O notebook deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil.

1.4.17. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Detectar qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura no gabinete do notebook e possível falha no disco rígido (SMART);
- b. O notebook deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;
- c. O gabinete do notebook ofertado deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security Lock" ou "Kesington Lock".

1.4.18. COMPATIBILIDADE

- a. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, ou superior, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o notebook ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o notebook consta em listagem no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;
- b. O notebook ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (<http://www.epeat.net/>);
- c. Apresentar certificação ou documento do notebook ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;
- d. Deverá ser apresentado Certificação HCL para o modelo de notebook ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/lpl/> para o sistema Microsoft Windows 7 (x64), ou superior;
- e. Deverá ser apresentado Certificação HCL para o modelo de notebook ofertado. Este certificado será conferido através de acesso à página <http://www.ubuntu.com/certification/desktop/> para o sistema Ubuntu 14.04 LTS 64-bit, ou superior;
- f. O fabricante do notebook ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, ou como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g. O fabricante do notebook ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

1.4.19. DIVERSOS

- a. O notebook ofertado deverá possuir o peso máximo de 1.90Kg, com todos os itens instalados, inclusive a bateria;
- b. O notebook ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;
- c. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.

1.4.20. MOCHILA OU MALETA PARA TRANSPORTE E MOUSE

- a. Deverá ser fornecida 01 (uma) Mochila ou Maleta para o transporte do notebook com segurança, bem como, deverá ser fornecido 01 (um) mouse óptico wireless ou bluetooth, ergonômico;
- b. Ambos deverão ser da mesma marca do notebook ofertado.

1.4.21. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

- a. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo "On-Site", exceto para as baterias dos equipamentos que deverá ser de 12 (doze) meses do tipo "Depot", ambas pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, ambas pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Segundo Próximo Dia Útil (Next Business Day - NBD), a partir da abertura do chamado. Caso a empresa licitante contratada não termine o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, e a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;
- b. A(s) garantia(s) deve(m) ser dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a CONTRATANTE, onde conste:

c.1. Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) neste Anexo deste Termo de Referência, devendo informar os prazos de atendimento e solução(ões).

c.2. O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s).

1.5. MONITOR LED 22" - WIDESCREEN

1.5.1. Características

- a. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21 e no máximo 24 polegadas;
- b. Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;
- c. Possuir tecnologia IPS (In-Plane Switching);
- d. Deverá possuir proporção de 16:9;
- e. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178º horizontal e vertical;
- f. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- g. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;
- h. O tempo de resposta não deve ultrapassar 7ms;
- i. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;
- j. Deve possuir as conexões VGA, HDMI e DisplayPort;
- k. Deve possuir o mínimo de 03 (três) interfaces USB 2.0, localizadas na lateral do monitor;
- l. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;
- m. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- n. O gabinete do monitor deve possuir furação no padrão VESA mount (100x100mm) para utilização de um suporte universal compatível com a furação VESA mount (100x100mm);
- o. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo Display Port para Display Port, com comprimento mínimo de 1.8 metros.

1.5.2. Compatibilidade

- a. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;
- b. Certificação TCO 7.0, ou superior, comprovando que o monitor ofertado atende as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do modelo do monitor no site http://tco.brightly.se/pls/nvp/!tco_search;
- c. Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>;
- d. O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado ou listagem no EPEAT RoHS Criteria (<http://www.epeat.net/>);
- e. O fabricante do monitor ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;
- f. O monitor e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante ou em regime comprovado de OEM.

1.5.3. Diversos

- a. O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b. Todos os equipamentos (monitor, cabos e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.

1.5.4. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

a. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo "On-Site", para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, ambas pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Segundo Próximo Dia Útil (Next Business Day - NBD), a partir da abertura do chamado. Caso a empresa licitante contratada não termine o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, e a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

b. A(s) garantia(s) deve(m) ser dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;

c. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a CONTRATANTE, onde conste:

c.1. Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) neste Anexo deste Termo de Referência, devendo informar os prazos de atendimento e solução(ões).

c.2. O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s).

1.6. MONITOR DE LED 19,5" WIDESCREEN



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.6.1. CARACTERÍSTICAS

- a. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 19.5 polegadas;
- b. Deverá ser do tipo LED TFT ou LCD TFT, no formato Widescreen;
- c. Deverá possuir proporção de 16:9;
- d. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 160° horizontal/vertical;
- e. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;
- f. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;
- g. O tempo de resposta não deve ultrapassar 7ms;
- h. Deve suportar resolução nativa mínima de 1600x900 pixels a 60 Hz;
- i. Deve possuir conexão VGA e DVI ou VGA e DisplayPort;
- j. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;
- k. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);
- l. O gabinete do monitor deve possuir furação no padrão VESA mount (100x100mm) para utilização de um suporte universal compatível com a furação VESA mount (100x100mm);
- m. Deverá ser fornecido com os cabos para todas as suas conexões solicitadas, com comprimento mínimo de 1.5 metros.

1.6.2. COMPATIBILIDADE

- a. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;
- b. Certificação TCO 6.0, ou superior, comprovando que o monitor ofertado atende as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do modelo do monitor no site http://tco.brightly.se/pls/nvp/!tco_search;
- c. Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- d. O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado ou listagem no EPEAT RoHS Criteria (<http://www.epeat.net/>);
- e. O fabricante do monitor ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;
- f. O monitor e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante ou em regime comprovado de OEM.

1.6.3. DIVERSOS

- a. O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;
- b. Todos os equipamentos (monitor, cabos e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.

1.6.4. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

- a. Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo "On-Site", para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, ambas pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Segundo Próximo Dia Útil (Next Business Day - NBD), a partir da abertura do chamado. Caso a empresa licitante contratada não termine o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, e a critério da CONTRATANTE, a empresa licitante contratada deverá substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;
- b. A(s) garantia(s) deve(m) ser dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s) pertencente(s) à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a CONTRATANTE, onde conste:

c.1. Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) neste Anexo deste Termo de Referência, devendo informar os prazos de atendimento e solução(ões).

c.2. O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar uma central telefônica "própria" para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s).

1.7. LICENÇA PERPÉTUA DO MICROSOFT OFFICE

1.7.1. CARACTERÍSTICAS

a. Licença perpétua de uso do Microsoft Office 2016 Standard contendo: Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft Power Point, Microsoft Outlook, Microsoft One Note, Microsoft Publisher e Microsoft Office Web Apps, sem Software Assurance, modalidade: Volume select plus gov, tipo KMS – com certificação LSP e government part GP.



Proc. Interno nº. 1451/2018.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
“MODELO” DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e finanças

Gerência de Licitações 01

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018

Senhor Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, e inscrição estadual nº _____, para _____, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Lote	Especificação	Unid	Qntd	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Nosso preço total para entrega(s) é de **R\$ _____ (_____ extenso)**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos expressamente que o preço contido na Proposta inclui todos os custos e despesas para a execução dos serviços, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, licenças, custos relacionados a serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura Municipal de Viana e demais despesas necessárias ao cumprimento integral para o fornecimento do objeto deste edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____, com endereço _____, telefone (s) _____ e e-mail _____.

b) Nosso domicilio bancário é _____ (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente)_____.

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao



Proc. Interno nº. 1451/2018.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

endereço _____.

(Local), ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa
(Nome da empresa)
(Carimbo da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 046/2018**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Viana ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

f) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

g) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na



Proc. Interno nº. 1451/2018.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Viana antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do(a) responsável legal pela empresa

(Nome da empresa)

(Carimbo da Empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar **vigente na data da arrematação do lote**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE

1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado de carteira de identidade do proprietário;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração Conjunta de que: Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta; Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera; Não existe participação, a qualquer título, de dirigente ou servidor de entidades ou órgãos da Administração Pública Municipal no quadro da empresa licitante; Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

f) Alvará de Localização e Funcionamento relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);
- c) Prova de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- f) Prova de Regularidade Fiscal do Município de Viana, ES;
- g) Prova de Regularidade Fiscal do Municipal da sede da empresa licitante.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, **com validade na data de arrematação do lote.**

5.1.1. Ficarão dispensadas da apresentação da certidão acima tratadas as empresas em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição aquela, Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, sob a pena de inabilitação.

5.1.2. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5.2. Deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

5.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

5.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à equipe de pregão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.2.3. Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 5.2.2 é deverá demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme previsto na Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, por meio de índices oficiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.3.1. A comprovação do capital social será feita mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

5.2.3.2. O Patrimônio Líquido será verificado por meio do Balanço Patrimonial.

5.3 - A empresa deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do artigo 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Deve ser comprovada pela Empresa experiência anterior, compatível com o objeto, devendo a mesma ter fornecido pelo menos um quantitativo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de equipamentos (computadores e ultrabooks) previstos para atender a demanda deste projeto de aquisição com instalação e garantia on-site pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

6.2. Esta comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por Órgão(s) da Administração Pública ou Entidade(s) Privada(s), em papel timbrado do(s) emitente(s) que identifique o(s) mesmo(s), incluindo CNPJ e endereço completo, devendo ser datado e assinado com o(s) signatário(s) devidamente identificado(s), contendo seu(s) nome(s) completo(s), cargo(s), telefone(s) e endereço(s) de correio eletrônico.

6.3. Documento Hardware Compatibility Test Report emitido para a família do modelo ofertado no sistema operacional ofertado;

6.4. Certificado de homologação comprovando a compatibilidade da família do equipamento com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 3.0 ou superior. A comprovação de compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido para a família do modelo ofertado ou, no caso de homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em <http://weapps.ubuntu.com/certification> ou SUSE disponível em <http://developer.novell.com/yesssearch/search.jsp>;

6.5. Prova de que o produto foi certificado por instituição acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO para avaliação de bens de informática, tudo conforme requisitos de avaliação da conformidade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

bens de informática estabelecidos pela Portaria INMETRO 170/2012;

6.6. Prospecto, certificados, manuais técnicos, folders e/ou demais literaturas fornecidas pelos fabricantes (a escolha do material a ser enviado fica a critério da licitante) com as características técnicas de todos os componentes críticos do equipamento como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas e o atendimento às exigências do Anexo I. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet em que conste o respectivo endereço eletrônico.

6.7. Comprovação de que nenhum dos componentes do equipamento contém substâncias perigosas como mercúrio, cromo hexavalente, cádmio, bifenil, éteres em concentrações acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, instituição credenciada, pela apresentação de relatório de conformidade ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem oferecido atende a essas exigências.

6.8. Comprovante de que o produto observa a norma NBR10152 ou, alternativamente, a norma ISO9296, quanto à emissão de ruído ambiente;

6.9. URL do fabricante comprovando possuir recurso disponibilizado via website que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento e que disponibiliza em seu website software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware, documentos de manutenção regular e atualização do equipamento, software capaz de verificar novas atualizações ou sistema de alerta via e-mail sobre disponibilidade de novas atualizações;

Todas as declarações exigidas deverão ser apresentadas em original, destinadas a este órgão, fazendo referência a este projeto, emitidas em papel timbrado da empresa, assinadas por pessoa responsável com indicação de cargo do exercício na empresa, com firma reconhecida em cartório competente e ainda documento que comprove que a pessoa que está assinando tenha poderes para isso.

7. AMOSTRAS / LAUDOS TÉCNICOS / VISITA TÉCNICA

7.1. A empresa arrematante do item e habilitada deverá apresentar amostras dos produtos arrematados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que a empresa for declarada arrematante, para avaliação de qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aprovação por equipe previamente designada;

7.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Finanças, localizada na Avenida Florentino Ávidos, 01 – Centro – Viana - ES, aos cuidados da Gerência de Tecnologia da Informação, estar acompanhadas de relação em duas vias, em papel ou em recibo próprios (timbrados), contendo: número da licitação, razão social da empresa, número do item cotado e especificação do material, nome do representante e números telefônicos para contato, marca/fabricante;

7.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Gerência de TI todas as condições indispensáveis à realização do teste. A amostra só será devolvida após a entrega definitiva dos produtos, para confrontação;

7.4. A amostra apresentada será analisada por servidor previamente designado, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente;

7.5. Todas as despesas com a apresentação das amostras, bem como, com a obtenção dos laudos correrão por conta da proponente, conforme artigo 75 da Lei nº8.666/93;

7.6. A empresa que deixar de apresentar amostras e laudos ou apresentar amostras em desconformidade com as especificações editalícias será DESCLASSIFICADA do certame. Assim, será chamado o segundo melhor colocado na fase de lances, para o mesmo procedimento;

7.7. As embalagens contendo as amostras solicitadas não serão abertas no momento da entrega. Após receber as amostras na sua totalidade, a Gerência de TI terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a entrega dos serviços/produtos, para emitir a análise final. O resultado será divulgado por meio de Relatório emitido pela Comissão de Avaliação designada e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, que tomará as providências cabíveis para prosseguimento do certame;

7.8. Em nenhuma hipótese a amostra apresentada será tida como início da entrega dos produtos;

7.9. A amostra reprovada que for passível de devolução, deverá ser procurada por sua proprietária em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento da mesma, sob pena de lhe ser dada outra destinação;

7.10. Serão considerados critérios e parâmetros de avaliação para orientar no exame das amostras:

- a) Demonstração dos requisitos técnicos dos equipamentos;
- b) Qualidade e resistência da estrutura do equipamento;

7.11. Será oportunizado aos participantes do certame verificar as amostras em dia e horário pré-agendado pela Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Finanças.

7.12. Será rejeitada a amostra que:

7.12.1. Não corresponder à marca ofertada na proposta;

7.12.2. Apresentar avarias nas embalagens;

7.12.3. Apresentar qualidade inferior aos produtos usualmente utilizados pela Administração;

7.12.4. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

7.12.5. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;

7.12.6. Não comprovar de forma clara e direta as especificações constantes no Termo de referência.

8. CONSIDERAÇÕES

8.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Gerência de Licitações, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

8.1.1. Não serão aceitos quaisquer "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões solicitados.

8.1.2. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

8.1.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

8.1.4. Todas as folhas da Proposta Comercial e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na ordem sequencial descrita anteriormente, numeradas e visadas pelo proponente, visando salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.4.1. O não atendimento ao solicitado no item acima implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

8.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Viana, 90 (noventa) e 30 (trintta) dias, respectivamente.

8.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

8.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Será **desclassificada** a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1451/2018**

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.587.933/0001-31, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES, CEP: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____ SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem registrar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, por item, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 046/2018**, publicado no DIO-ES do dia ____/____/____, bem como, a respectiva homologação conforme fls. XXXX, **Processo Administrativo nº 1451/2018**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; Lei Municipal nº 1.808/06; Lei Municipal nº 2.183/09; Decreto Municipal nº 298/17 (que regulamenta a Lei do Pregão); Decreto Municipal nº 199, de 29 de agosto de 2017 (que regulamenta a Lei 2.183/2009 e estabelece o Sistema de Registro de Preços), pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E REAJUSTAMENTO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 - Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**
VALOR GLOBAL						**

2.3 - Os preços a serem pagos pelos produtos objeto deste instrumento estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra/prestação de serviços.

2.4 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata de registro de preços decorrente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

5.1.1 - O prazo de vigência das contratações decorrentes do registro de preços (exceto contratos) terá sua vigência por 12 (doze) meses a contar do dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

5.1.2 - Salvo o prazo de validade da referida Ata, nas demais contagens dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal dos Órgãos e Entidades responsáveis pelo contrato.

5.2 - O prazo de entrega/execução dos bens/serviços será de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da autorização de fornecimento e/ou ordem de serviços.

5.3 - A eventual reprovação dos bens/serviços em qualquer fase de execução, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

implicará em alterações de prazos, nem eximirá a Contratada da penalização das multas contratuais.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do objeto do REGISTRO DE PREÇOS ora licitado, correrão à conta das respectivas dotações orçamentária dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da ordem de emissão do fornecimento ou da elaboração do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 - Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os órgãos e unidades da administração direta do município sob o controle do ÓRGÃO GERENCIADOR, poderão solicitar o fornecimento e/ou prestação de serviços dos bens/serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços e especificados no Anexo XII deste instrumento.

7.2 - Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação por escrito do órgão e/ou unidade interessada em adquirir o(s) bens(s)/serviço(s) com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) beneficiário do registro, respeitada a ordem de classificação no certame.

7.3 - Comprovada a necessidade pelos órgãos participantes e/ou unidade da administração, o(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES) deverá ser previamente consultado, através de ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade de fornecimento/prestação de serviços, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 - Havendo a concordância do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), será emitida a Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho.

7.5 - Não ocorrendo manifestação do(s) COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento, devendo ser emitida a respectiva Autorização de Fornecimento - AF e/ou nota de empenho, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.6 - Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.7 - O COMPROMISSÁRIO(S) FORNECEDOR(ES), quando da ocorrência do fornecimento/prestação de serviços deverá garantir a qualidade dos bens e/ou serviços, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - ADITAMENTOS

8.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município de Viana.

9 - CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Todas as comunicações relativas a presente ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Viana/ES, ____ de _____ de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VIANA E A EMPRESA**

Pregão Eletrônico nº 046/2018
Processo Administrativo nº 1451/2018

A _____ (**UG**) _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana, ES, CEP: 29.130-915, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____ SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Termo de Contrato, com base no Edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2018**, nos termos da Lei nº 10.520/02; da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; da Lei Orgânica do Município de Viana, conforme seu artigo 64, inciso XXI; da Lei Municipal nº 1.808/06; da Lei Municipal nº 2.183/09; do Decreto Municipal nº 298/17 (que regulamenta a Lei do Pregão); pelas demais legislações aplicáveis ao tema, inclusive os Princípios Gerais do Direito, conforme autorização no **Processo Administrativo nº 1451/2018**, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES E NOTEBOOKS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, bem como, no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

1.3 - Discriminação do objeto:

Item	Código	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**	**	**	**	**	**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Imprensa Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

2.2 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

3.1.1	
Atividade	
Elemento de Despesa	
Ficha	
Fonte	

4 - CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - PRAZO:

4.1.1 - O fornecimento ocorrerá em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração, nos quantitativos necessários solicitados por cada unidade participante, podendo ser integral ou parcial, dentro dos prazos estabelecidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4.2 - LOCAL DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura em dias úteis, de 09h 00min às 16h 00min, em endereço local indicado pela PMV ou Secretaria solicitante na Autorização de fornecimento;

4.2.2 Os bens serão entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Viana, no período de vigência do Contrato;

4.2.3 Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar os bens de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 45 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.3.5 - INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

4.3.5.1 Será de responsabilidade da contratada a instalação dos equipamentos, conforme localidades indicadas pela equipe de Tecnologia da PMV. O planejamento de instalação dos novos equipamentos será realizado conjuntamente com a vencedora do certame e a equipe de tecnologia da informação da PMV.

4.3.5.2 Será fornecida pela equipe de Tecnologia da Informação da PMV, imagem padrão que deverá ser aplicada nos novos equipamentos, ficando a cargo da contratada no ato da instalação dos equipamentos, a aplicação da imagem padrão do sistema operacional contendo os aplicativos utilizados pela PMV.

4.3.5.3 Durante a substituição dos equipamentos, a contratada deverá realizar a remoção dos arquivos atuais dos usuários e copiar para o novo equipamento. Devendo ser comprovado através de formulário padrão da empresa que o processo de substituição e restauração dos dados ocorreu sem nenhum dano.

4.3.5.4 As localidades de instalação estarão restritas ao Município da Viana. Caso haja alguma unidade que não tenha sido mencionada na relação, esta será apontada no ato da instalação dos equipamentos, visto que durante o desenvolvimento do projeto poderão ocorrer inaugurações ou alteração de endereços.

4.3.5.5 Será de responsabilidade da Empresa contratada o recolhimento e descarte de forma correta de todas as caixas e embalagens plásticas de proteção entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

junto dos equipamentos.

4.3.5.6 O prazo máximo para instalação dos equipamentos adquiridos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do aceite definitivo dos equipamentos.

4.3.5.7 Os equipamentos deverão ser entregues com softwares utilizados pela Prefeitura.

5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 45 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Além das demais obrigações listadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, são obrigações:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.1.7. Efetuar o backup, instalação e troca de equipamentos nos locais indicados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da PMV.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.2.4 Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.5.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 - O Preço total do presente é de **R\$ _____,____ (_____)**, valor este dividido em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

parcela(s) que serão pagas mensalmente, conforme a efetiva entrega do objeto de cada item homologado à CONTRATADA, de acordo com a(s) proposta(s) de preços da mesma, já devendo estar acrescidos de todas as despesas, como: taxas, seguros, salários, impostos, encargos sociais e demais ônus.

7.2 - No preço já estão incluídos os custos e demais despesas, inclusive o custo, taxas, impostos, encargos sociais, seguros, licenças e todos os demais custos relacionados à prestação dos serviços, inclusive com a sua garantia.

8 - CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de conta corrente da CONTRATADA, no Banco por ele indicado na Proposta de Preços, contados da data da ordem de fornecimento do objeto contratado, constantes na Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização e obrigatoriamente com a comprovação da entrega do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, em conformidade com as informações emitidas na Nota Fiscal de Fornecimento.

8.2 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

8.2.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

8.2.2 - Identificação completa do contratante;

8.2.3 - Descrição de forma clara do objeto executado;

8.2.4 - Valores unitários e totais com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues.

8.2.5 - Número do processo que originou a licitação.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Viana.

8.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela CONTRATANTE no caso de erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviço/Fatura(s).

8.5 - É vedada, terminantemente, a antecipação de pagamentos sem a efetiva entrega do objeto.

8.6 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em originais ou devidamente autenticados:

8.6.1 - Nota Fiscal:

a) Nota Fiscal dos produtos/serviços licitados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

8.7 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

a) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana;

e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.8 - Caso ocorra atraso no pagamento na forma estabelecida acima, POR MOTIVO OU CULPA DO CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso a correção monetária através dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.9 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

8.10 - Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.11 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, e, desde que a CONTRATANTE não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observando que o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, por meio de uma taxa prefixada ao ano ou conforme índices oficiais de remuneração



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

básica e juros aplicados à Caderneta de Poupança (nos termos do artigo 1º alínea "f" da Lei 9.494/94, alterada pelo artigo 5º da Lei nº 11.960/09), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) /365, sendo:

TX - Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado fornecido pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

8.12 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.13 - Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

8.14 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ nº 27.165.547/0001-01

Avenida Florentino Ávidos, nº 01, Centro, Viana/ES

CEP: 29.130-915

Telefone (27) 2124-6700

9 - CLÁUSULA NONA - PREÇO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis até 01 (um) ano de vigência.

9.2 - É vedada expressamente a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual.

9.3 - O valor do contrato pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, e observado o seguinte:

a) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contrato e deverão obrigatoriamente ser objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município, bem como, pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência.

9.4 - As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

9.4.1 - Do acréscimo contratual:

- a) Quando os serviços constarem da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.
- b) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- c) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.
- d) Ficará a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização do objeto contratado, facultando o livre acesso dos fiscais ao local de trabalho, bem como aos depósitos, às instalações e ao registro e documentos relacionados com o negócio contratado.

9.4.2 - Do decréscimo contratual:

- a) Se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais para aplicação na execução do contrato, antes da Ordem de Supressão, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelo preço de aquisição regularmente comprovados devendo estes ser recolhidos ao almoxarifado da CONTRATANTE.
- b) Se a CONTRATADA não se manifestar após a Ordem de Supressão serão deduzidos dos pagamentos o valor dos materiais conforme previsto na documentação apresentada.

9.5 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo, *pro rata temporis*, com base na seguinte fórmula:

$R = (\text{índice relativo ao mês do reajuste} - \text{índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta}) \cdot P / I_o$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_o = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

9.6 - Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.7 - A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

9.8 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da solicitação da CONTRATADA.

9.9 - Na concessão de reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

9.9.1 - Atraso por culpa da CONTRATADA:

a) Se houver aumento do índice, prevalece o vigente na data em que deveria ter sido realizado o objeto;

b) Se houver diminuição do índice, prevalece o vigente na data em que for executado o objeto;

9.9.2 - Antecipação:

a) Prevalece o índice vigente na data em que for realizado o objeto;

9.9.3 - Prorrogação:

a) Prevalece o índice vigente no mês previsto para cumprimento do objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - No caso de descumprimento das condições estabelecidas por parte da CONTRATADA, ou o fizer fora das especificações e/ou condições avençadas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato e aplicar as disposições contidas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados à Prefeitura Municipal de Viana os direitos previstos nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Nos termos do que prescreve a Lei nº 8.666/93, os fornecedores que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

11.2 - As condutas e as sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

- a) ADVERTÊNCIA no caso de descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas;
- b) MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado nos materiais/serviços licitados;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do Objeto;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses no caso de vencido o prazo da advertência e o licitante ou contratada permanecer inadimplente;
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis) meses no caso de aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração e alteração da quantidade ou qualidade dos bens entregues;
- f) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 12 (doze) meses no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- g) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 24 (vinte e quatro) meses no caso de: entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração; praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

h) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas, no caso da CONTRATADA ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

i) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

11.3.1 - Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.3.2 - No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

11.3.3 - O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

11.3.4 - No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

11.3.5 - A Contratada incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

11.4 - A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo da Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5 - Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

11.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.5.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material/serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.5.3 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

11.6 - Ocorrendo atraso injustificado na entrega do material/serviço licitado, a ordem de fornecimento ou contrato poderá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

11.7 - Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do contrato, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

11.8 - Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a licitante ou contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, na imprensa oficial ou local.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Secretaria Requisitante da CONTRATANTE.

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Designar o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxxxxxxxxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto constante Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 046/2018**, ou em sua ausência/impedimento, por substituto designado.

13.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 - O(a) fiscal ora designado(a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

a) Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria de Finanças para pagamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana, ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem acordadas, foi lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Viana, ES, _____ de _____ de 2018.



Proc. Interno nº. 1451/2018.

Fls. nº.....

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
LOTES COM OS RESPECTIVOS VALORES

ITEM / LOTE	SERVIÇO	UN .	QUANT MÁX	VALOR MÁXIMO UNIT (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO
01	Desktop Compacto Avançado – Tipo 1 <ul style="list-style-type: none">(1) Processador 4 Cores32GB de memória RAM;240GB em SSD;Placa de Vídeo dedicada 2GB; Vide demais especificações Anexo A Item 1.1	UN	21	9.880,33	207.786,93	AMPLA
02	Desktop Compacto Avançado – Tipo 1 <ul style="list-style-type: none">(1) Processador 4 Cores32GB de memória RAM;240GB em SSD;Placa de Vídeo dedicada 2GB; Vide demais especificações Anexo A Item 1.1	UN	06	9.880,33	59.281,98	EXCLUSIV A MEPP
03	Desktop Compacto – Tipo 2 <ul style="list-style-type: none">(1) Processador 2 Cores8GB de memória RAM;500GB em HDD; Vide demais especificações Anexo A Item 1.2	UN	150	3.885,00	582.750,00	AMPLA
04	Desktop Compacto – Tipo 2 <ul style="list-style-type: none">(1) Processador 2 Cores8GB de memória RAM;500GB em HDD; Vide demais especificações Anexo A Item 1.2	UN	50	3.885,00	194.250,00	EXCLUSIV A MEPP
05	Desktop Compacto – Tipo 3 <ul style="list-style-type: none">(1) Processador 2 Cores4GB de memória RAM;500GB em HDD; Vide demais especificações anexo A Item 1.3	UN	240	3.080,00	739.200,00	AMPLA
06	Desktop Compacto – Tipo 3 <ul style="list-style-type: none">(1) Processador 2 Cores4GB de memória RAM;500GB em HDD; Vide demais especificações anexo A Item 1.3	UN	79	3.080,00	243.320,00	EXCLUSIV A MEPP
07	Notebook <ul style="list-style-type: none">(1) Processador 2 Cores4GB de memória RAM;500GB em HDD; Vide demais especificações	UN	38	5.486,67	208.493,46	AMPLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo A Item 1.4						
08	Notebook <ul style="list-style-type: none">• (1) Processador 2 Cores• 4GB de memória RAM;• 500GB em HDD; Vide demais especificações Anexo A Item 1.4	UN	12	5.486,67	65840,04	EXCLUSIV A MEPP
09	Monitor de LED 22" Widescreen Vide demais especificações Anexo A Item 1.5	UN	171	1.101,00	188.271,00	AMPLA
10	Monitor de LED 22" Widescreen Vide demais especificações Anexo A Item 1.5	UN	56	1.101,00	61.656,00	EXCLUSIV A MEPP
11	Monitor de LED 19,5" Widescreen Vide demais especificações Anexo A Item 1.6	UN	240	834,67	200.320,80	AMPLA
12	Monitor de LED 19,5" Widescreen Vide demais especificações Anexo A Item 1.6	UN	79	834,67	65.938,93	EXCLUSIV A MEPP
13	Microsoft Office Standard 2016 – Part number 021-10559 Licenças perpétuas de uso do Microsoft Office 2016 Standard contendo: Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft Power Point, Microsoft Outlook, Microsoft One Note, Microsoft Publisher e Microsoft Office Web Apps, sem Software Assurance – modalidade: Volume select plus gov, tipo KMS Vide demais especificações anexo A Item 1.7	LIC EN	439	1.395,00	612.405,00	AMPLA
14	Microsoft Office Standard 2016 – Part number 021-10559 Licenças perpétuas de uso do Microsoft Office 2016 Standard contendo: Microsoft Excel, Microsoft Word, Microsoft Power Point, Microsoft Outlook, Microsoft One Note, Microsoft Publisher e Microsoft Office Web Apps, sem Software Assurance – modalidade: Volume select plus gov, tipo KMS Vide demais especificações anexo A Item 1.7	LIC EN	146	1.395,00	203.670,00	EXCLUSIV A MEPP